

CF- 2291/2015	
Fis. 301	
Matricula 751	Rubrica



CONFEA
Conselho Federal de Engenharia
e Agronomia

Protocolo

0897 /2016

09/03/2016 15:48

PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE MEMBROS DA ORDEM DOS ENGENHEIROS
NO SISTEMA CONFEA/CREA E DE MEMBROS DO SISTEMA CONFEA/CREA NA
ORDEM DOS ENGENHEIROS

Ao abrigo do Termo de Reciprocidade assinado em 29 de Setembro de 2015 e seu Termo Aditivo assinado em 28 de outubro de 2015, entre o Sistema CONFEA/CREA do Brasil e a Ordem dos Engenheiros de Portugal

No âmbito do Termo de Reciprocidade assinado em 29 de Setembro de 2015 e seu Termo Aditivo assinado em 28 de outubro de 2015, entre Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea (Brasil) e a Ordem dos Engenheiros de Portugal – OEP (Portugal) ficou estabelecido no art. 10 do Termo de Reciprocidade, que as partes ajustariam, no prazo de 180 dias a contar daquela data, a documentação a ser apresentada pelos engenheiros com registro em Portugal e no Brasil, respectivamente para pedido de registro no sistema CONFEA/CREA e para candidatura a admissão da OEP, de que trata este acordo.

- A. Para registro no sistema CONFEA/CREA de engenheiros admitidos como membros da OEP, estabelece-se os seguintes procedimentos visando o reconhecimento de suas qualificações profissionais:
1. Entrega de Requerimento, conforme formulário em anexo, na Secretaria de uma Região da OEP.
 2. Junto com o Requerimento, deverão ser entregues os seguintes documentos:
 - a. Cópia autenticada da Cédula Profissional;
 - b. Cópia autenticada de Passaporte; e
 - c. Uma fotografia do requerente colorida (padrão passaporte).
 3. Os documentos indicados no item 2. serão carimbados e rubricados pela Região da OEP que, desta forma, procede à sua validação.
 4. O Secretário-Geral da OEP emite Certidão para fins do Termo de Reciprocidade contendo:
 - a. Informação sobre formação acadêmica, nomeadamente nome de curso, instituição de ensino, data de colação/conclusão do curso e carga horária ou número de anos do curso;
 - b. Descrição detalhada das atribuições profissionais do Engenheiro para o exercício da profissão;
 - c. Informação acerca de penalidades ético-disciplinares em decorrência de processos transitados em julgado; e
 - d. Informação sobre a situação financeira junto à OEP.
 5. O processo de candidatura assim constituído é reconhecido pelo Conselho de Admissão e Qualificação e assinado pelo seu Presidente que segue para confirmação do Bastonário.
 6. Após validação e o pagamento das taxas de processamento devidas, o processo será enviado pela OEP ao CONFEA.
 7. Uma vez cumpridas todas as exigências anteriores, o CONFEA reconhecerá as qualificações profissionais para registro do engenheiro membro da OEP, informando ao CREA do local indicado pelo requerente para que emita a



CF- 2291/2015	
Fis. 302	
Matrícula 751	Rubrica K

carteira profissional, mediante o pagamento das taxas e anuidade correspondentes.

- B. Para admissão como membro da OEP de engenheiros registrados no Sistema CONFEA/CREA, estabelece-se os seguintes procedimentos visando o reconhecimento de suas qualificações profissionais:
1. Entrega de Requerimento, conforme formulário em anexo, em qualquer sede ou inspetoria do CREA.
 2. Junto com o Requerimento, deverão ser entregues os seguintes documentos:
 - a. Cópia autenticada da Carteira Profissional;
 - b. Cópia autenticada de Passaporte; e
 - c. Uma fotografia do requerente colorida (padrão passaporte).
 3. Os documentos indicados no item 2. serão carimbados e rubricados pelo CREA que, desta forma, procede à sua validação.
 4. O presidente do CREA emite Certidão para fins do Termo de Reciprocidade contendo:
 - a. Informação sobre formação acadêmica, nomeadamente nome de curso, instituição de ensino, data de colação/conclusão do curso e carga horária ou número de anos do curso;
 - b. Descrição detalhada das atribuições profissionais do Engenheiro para o exercício da profissão;
 - c. Informação acerca de penalidades ético-disciplinares em decorrência de processos transitados em julgado; e
 - d. Informação sobre a situação financeira junto ao CREA.
 5. A Certidão, emitida pelo Presidente do CREA, após validação e o pagamento das taxas de processamento devidas será enviada ao CONFEA.
 6. Após homologação pelo Presidente do CONFEA, o processo será enviado à OEP.
 7. Uma vez cumpridas todas as exigências anteriores, a OEP reconhecerá as qualificações profissionais do engenheiro registrado no Sistema CONFEA/CREA para admissão como membro da OEP, informando à Secretaria da Região da OEP indicada pelo requerente para que emita a cédula profissional, mediante o pagamento das taxas e anuidade correspondentes.

Brasília-DF, 3 de março de 2016.


Eng. Mec. Paulo Roberto Lucas Viana


Eng. Civ. Paulo Laércio Vieira


Eng. Mec. Jorge Spitalnik


Eng. Civ. e Eletric. Edemar Amorim


Eng. Telecom. Vinícius Marchese Marineli